

MARGARIDA VAZ DO REGO MACHADO* | RUTE DIAS GREGÓRIO**

Alguns aspectos das relações entre senhores e escravos nos Açores da época moderna

A humanização do arquipélago açoriano, decorrida *grosso modo* entre 1440 e a primeira década do século XVI, iniciada pelo Grupo Oriental (Santa Maria e São Miguel) e finalizada no Ocidental (Flores e Corvo), é marcada por uma composição essencialmente de origem europeia. Os povoadores quatrocentistas e quincentistas dos Açores provieram assim, na sua esmagadora maioria, de Portugal continental, muitas vezes por via da Madeira (ocupada mais cedo), mas também contaram com grupos minoritários de flamengos, castelhanos, franceses, ingleses e italianos, como se pode comprovar por vária documentação contemporânea e até pelos estudos genealógicos.

Esta concepção padronizada do povoamento inicial dos Açores, a nosso ver, durante muito tempo deixou relegado para segundo plano um grupo de homens e mulheres, também ele minoritário, de origens bem diversas mas igualmente atestado de forma significativa nas fontes. Estamos a falar, naturalmente, de africanos, mas também de orientais (muito menos, tanto quanto pudemos até ao presente apurar, mas há ainda muitas fontes para trabalhar), conduzidos às ilhas na condição de escravos.

Nos trabalhos clássicos de história do povoamento e na cronística dos Açores, de qualquer modo, não podemos negar que algumas referências, traduzidas em poucas linhas, sempre lhes foram sendo dedicadas: ora para registar a presença ou eventos incomuns com tais figuras relacionados, ora muito particularmente para atestar o nível de *nobreza* e proeminência de quem os detinha.

* Universidade dos Açores, CHAM e FCSH, Portugal.
ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-9027-1856>. E-mail: margrego@uac.pt.

** Universidade dos Açores, CHAM e FCSH, Portugal.
ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-3984-7711>. E-mail: rute.ir.gregorio@uac.pt.

Não obstante alguns autores do século XX os referirem nos respectivos estudos, os escravos nos Açores nunca haviam sido considerados como objecto de estudo em si mesmo, até ao projecto que começámos a desenvolver, com o financiamento da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia (da Região Autónoma dos Açores), entre 2006 e 2009 – *Escravos e libertos nos Açores, sécs. XV-XIX*¹.

Neste contexto, e no âmbito das nossas deambulações e trabalhos sobre a propriedade/proprietários da terra e o comércio/comerciantes no Antigo Regime açoriano, fomo-nos confrontando com a presença incontornável de escravos nos Açores, mesmo no quadro de épocas muitíssimo carenciadas de fontes, como os séculos XV e XVI. E o raciocínio imediato que por via disso nos ocorria é que, exactamente, se nos emergiam tão visíveis em épocas desfavorecidas pelas fontes, o que aconteceria nas épocas posteriores?

Não obstante, fomo-nos também apercebendo de que o detectar destes homens e mulheres no arquipélago açoriano e o constituí-los como objecto de estudo tinham mais a ver com *a perspectiva do olhar* (e com quem olha), como nos diz Isabel Castro Henriques (2004), do que propriamente com a maior ou menor presença de escravos na documentação, ou com o facto de se terem constituído numa pequena minoria humana. *Existiram* e, por isso mesmo, havia que se lhes atribuir o seu lugar na história dos Açores, desde os primórdios.

Este nosso estudo teve como fontes, para os primeiros tempos, testamentos (212 testamentos entre 1492 e 1556) e inventários de bens de finais do século XV e inícios do XVI (Gregório 2007a, 211; 2007b, 444-445). Para os séculos seguintes, dispusemos dos registos paroquiais, também de testamentos (que nos parecem menos reveladores do que os do século anterior) e de correspondência de mercadores. Dos registos paroquiais não temos dúvidas de que os baptismos são aqueles que mais informações nos dão. Como sabemos, o baptismo foi uma das principais justificações da escravatura, pois o benefício da remissão da alma escrava era muito maior do que a sua condição de escravo. Baptizando-se os cativos, as consciências tranquilizavam-se e, por isso mesmo, nas Ordenações Manuelinas o baptismo foi declarado obrigatório, não só para aqueles que chegavam já adultos ao reino, mas também para as crianças recém-nascidas na própria metrópole (1984, 300-301).

Para os séculos XVII e XVIII foram, até agora, os registos paroquiais aqueles que se nos revelaram com maior riqueza quantitativa, embora com números decerto inferiores à realidade, pois, apesar de as Ordenações o determinarem, nem sempre os senhores baptizavam os seus escravos. Jorge Fonseca, ao estudar os escravos em Évora no século XVI, acentua este incumprimento, tanto por parte dos senhores como pela incúria dos padres e, ainda, por preconceito (Fonseca 1997, 12).

1 Para mais detalhes, consulte-se o sítio <http://escravoselibtos.wordpress.com/>.

Para já poderemos afirmar que, para Ponta Delgada, os escravos correspondem a cerca de 1% do total dos baptizados entre 1580 e 1790 (Jorge Fonseca aponta para Lisboa de quinhentos uma percentagem de 3%) (Fonseca 2010, 1)² e que as linhas tendenciais entre a população em geral e os escravos é a mesma; ou seja, há um pico de baptizados nos finais de quinhentos e inícios de seiscentos, descendo gradualmente até finais deste século, aumentando levemente na primeira metade de setecentos (Machado 2013, 86; Machado e Silva 2010). Uma segunda constatação é de que, em São Miguel, pelo menos a partir dos finais do século XVI, a reprodução das escravas nas ilhas era a maior fonte de aquisição de escravos. Maria Hermínia Mesquita, num estudo feito sobre os escravos no século XVII na cidade de Angra, constata a mesma situação (2005, 24). Não obstante e, corroborando a mesma autora, também em São Miguel esta fonte reprodutiva não bastava, pelo que a importação de escravos era fundamental, recorrendo-se assim a outras regiões do império português.

Em todas estas fontes, uma configuração emerge sem surpresas de maior: trata-se de uma escravatura de perfil doméstico, de origem inicial essencialmente africana e com uma forte presença feminina, se bem que a estatística possível de estabelecer até equipare em número os géneros masculino e feminino (Gregório 2007b, 450).

Os seus senhores são dados por escudeiros, cavaleiros, fidalgos mercadores, pilotos, clérigos, instituições religiosas, entre outros e, na primeira metade do século XVI, cerca de 30% possuíam um escravo, 35% dois a três escravos, 17% quatro a cinco escravos e só 8% dos seus detentores almejavam dez ou mais escravos. Pêro Anes do Canto tinha cerca de vinte escravos, entre 1555 e 1556 (Gregório 2001, 82-84), e Lucas de Cacena possuía doze escravos em 1538. Mas estes eram alguns dos senhores que mais se destacavam, sem se ter até agora apurado, por exemplo, o número de escravos dos capitães das várias ilhas dos Açores (Gregório 2007a, 211-212; 2007b, 446-447).

Para os séculos seguintes, a quantidade de escravos por senhor diminui, embora o leque social de proprietários tenha aumentado. Na verdade, nos registos de baptizados conseguimos apurar como senhores de escravos alguns oficiais mecânicos como boticários, tanoeiros, sapateiros, carpinteiros, pedreiros. Os lavradores mais abastados também se encontram presentes e, em maior número, padres, abadessas, noviças, donas, com destaque para as viúvas, nobres da governança, oficiais de milícias e mercadores.

Em São Miguel, nos séculos XVII e XVIII, o máximo de escravos por pessoa que registámos nas quatro freguesias de Ponta Delgada e na matriz da Ribeira Grande foi de sete escravos para o filho do Conde da Ribeira Grande, D. José da Câmara, seguido de mercadores de grosso trato com sete, seis, cinco e quatro escravos, uma Senhora da mais alta nobreza da ilha, Dona Mariana do Canto, com quatro. Os restantes proprietários apresentam uma média constante de um a dois escravos (Machado 2013, 83-97; Machado e Silva 2010).

2 Agradecemos ao Autor a disponibilização do texto.

Apurados alguns números e revelados os seus senhores, vejamos agora o tipo de relações que se estabeleciam entre estes e seus escravos.

Na maior parte dos casos, a documentação traz-nos uma imagem de proximidade e convivência contínua que não é difícil de inferir/sustentar no quadro de uma escravatura de tipo doméstico. Fazendo parte dos testamentos de seus senhores, os escravos estão omnipresentes na vida destes homens e mulheres, servindo-os no espaço mais íntimo e reservado das suas vidas.

Muito particularmente das escravas, espera-se que tratem de seus senhores na doença, que criem e cuidem das crianças pequenas, que varram e limpem, que fiem o linho, ou façam a gestão doméstica. Já mais excepcional, para as escravas, é esperar-se também que recolham a seara, tratem do “meloal, vendam vinho no porto” ou se dediquem a outro comércio de vitualhas.

Já os escravos vemo-los ocupados na criação de gado, na sementeira e recolha das searas, em actividades marítimas, mas também gerindo o negócio do senhor – como Francisco, a quem o senhor manda pedir conta “da mercadoria que tras em minha tenda e das pessoas que [...] tem fiado minha fazenda sem eu lho mandar” –, ou acompanhando-o em suas viagens. Igualmente vemo-los atravessando o mar levando certos documentos ao reino, ou nas quase inverosímeis situações de intermediários do senhor em caso de justiça – em 1529 é “hum mollato de diogo paim” que, perante o juiz, apresenta os louvados de seu senhor para uma avaliação de terras – ou de testemunha de testamento – Jordão, escravo de Bartolomeu Vaz, em 1535, é dado por testemunha de uma cédula de testamento (Gregório 2011, 38-40).

Trezentos anos depois, na Vila da Lagoa, ilha de São Miguel, um escravo do tabelião José Caetano Tavares sabia ler e escrever, trabalhava no escritório de seu amo e foi testemunha no testamento de Francisco de Sousa Pinto³.

Nestas, e em muitas outras funções, inclusive nas habituais situações de escravos *a ganho*, revela-se sempre uma situação de proximidade, a que não são estranhas as manifestações de apreço e afectividade.

Frei Pedro Nunes designa António como “a mjllhor jóia” que tem em casa; Catarina Evangelho não quer que sua escrava Catarina se aparte de seus filhos, pois sabe que ela os “seruira e beirara”; João Lopes Biscainho pede a sua mulher “que faça muito boa companhia” a Inês, sua escrava; Gonçalo Afonso e Beatriz Álvares mandam alforriar Isabel “pelo amor que lhe tem”, entre muitos outros casos que se quisessem citar (Gregório 2007a, 88).

Proximidades e afectividades continuam a estar bem patentes em alguns testamentos durante os séculos XVII e XVIII. Por exemplo, o negociante de grosso trato Nicolau Maria Raposo, no seu testamento feito em 1810, refere que:

3 Fonte disponibilizada pela Dr.ª Maria Antónia Albergaria Pacheco, a quem agradecemos, não só esta informação, mas também algumas mais que enriqueceram este estudo.

Tenho huma preta, por nome Marcella, a qual é forra criou meus filhos com amor e fidelidade e pelo bom serviço que me tem feito e fez a minha mulher, peço a meus testamenteiros e especialmente a meus filhos a mantenham com caridade e estimação que ella lhes mereça e que a hão-de sustentar e tratar nas suas enfermidades.

Deixa-lhe ainda doze mil réis por ano, enquanto viva, e por sua morte manda que lhe celebrem trinta missas em altar *privilegiado* e vinte em qualquer outro altar (BPARPD 1810)⁴.

Em 1785, o bacharel Dr. António Bastos, solteiro, deixa-nos um testamento riquíssimo de informação (não muito comum para esta altura), onde, para além de deixar legados de dez mil réis a cada um dos seus três escravos (um adulto com duas filhas gémeas), diz que criou em sua casa uma escrava, de nome Angélica, com a ajuda de uma ama e que “a mandou para escolas para aprender costura, bordar e em tudo o mais que pode constituir uma mulher senão perfeita, estimável”. Para além de vinte mil réis que lhe deixa em testamento, se ela se mantiver em sua casa com o mesmo amor e honestidade, levará consigo seu vestido, saia e manto, cordões de ouro, brincos de alisfar (pérola), dois pares de fivelas de prata, roupa branca, cama, colchão dos novos de riscas, lençóis de renda, colcha, seis tamboretos e mais um número considerável de utensílios domésticos desde pratos de estanho a alguidares (ARBPPD 1785a).

Mais à frente, ao falar de seu “preto João que me criou e sofreu meus desconcertos de rapaz, governo e fidelidade de minha casa”, pelos seus anos avançados e por isso sem ter possibilidade de trabalhar, assegura-lhe cama, comida, dez réis de vinho, alimento para tal idade, vestuário e calçado, não se esquecendo de recomendar que lhe dêem um enterro condigno: acompanhado pelos religiosos franciscanos e clérigos da matriz, e mais cem missas, cinquenta privilegiadas e cinquenta comuns, concluindo: “ainda assim não pago tão fidelíssimo escravo, os serviços que durante todos estes anos me deu” (ARBPPD 1785b).

A preocupação de assegurar aos escravos, forros ou não, um enterro digno com missas por suas almas, é pois muito comum nos testamentos desta época.

Num estudo feito por Maria Antónia A. Pacheco⁵ sobre a vila de Lagoa, esta proximidade verificava-se, ainda, através da escolha dos padrinhos das escravas, que eram, muitas vezes, pessoas da mais alta condição social, normalmente amigos dos donos.

Esta ligação próxima, que nasce da domesticidade em que se estabelece, algumas vezes desemboca numa relação de índole sexual cujos contornos apenas apreendemos pelos seus efeitos: na gestação de crianças. Branca Gonçalves foi mãe, pelo menos, de quatro filhos de seu senhor, João Gonçalves, o qual a alforriou e lhe legou todos os seus bens. João Pimentel era pai de dois escravos, os quais também mandou alforriar. Pedro de Cacena foi pai de Juliana, escrava de Lucas de Cacena, abastado mercador italiano da

4 Segundo o mesmo testamento, a mãe da escrava tinha sido mandada para o Brasil por falta de honestidade.

5 Trabalho inédito referido na nota n.º 3.

Angra quinhentista. Aliás, não se constituindo em causa única, a filiação é muitas vezes a situação que origina a alforria e a posse/detenção de bens e rendas legados por seus senhores (Gregório 2007a, 88-89).

Não obstante, a outra face da moeda também se vislumbra. Na Terceira, em 1501, dois escravos de Nuno Cardoso estiveram foragidos na serra por quinze dias e, encontrados esfaimados e moribundos, não deixaram de ser castigados pelo látigo (razão pela qual um viria mesmo a falecer). Joane foi morto, regista-se que acidentalmente, pelo bacharel Pêro de Linhares, seu senhor. Henrique também foi dado por “escravo fugido” em 1530, apesar de então já se encontrar de volta à casa de seus senhores. Mas também ele, paradoxalmente, foi alforriado. Em São Miguel, Gaspar Frutuoso regista os chamados motins dos “mouros” em 1521, dos quais resultou a decapitação do líder Badaíl (Gregório 2007b, 453; 2011, 41). Em 1580, a morte do licenciado e clérigo Manuel Jorge Correia foi considerada criminosa, suspeitando-se de seu escravo Domingos, pois, para além de tratar o senhor com insolência, passou a lidar com muito dinheiro (Chaves, 126, 161, 162). Em 1703, numa postura da Vila da Lagoa, em São Miguel, acordava-se que nenhuma pessoa, de qualquer qualidade e condição, consinta em sua casa escravo fugidio, nem lhe compre “coisa alguma”, o que nos pode indiciar ser comum esta fuga e a venda de bens, provavelmente roubados (AMVL 1703).

Na motivação da determinação de alforria, ou da *semi-alforria* (escravos *meios forros*) que é outra das condições verificadas⁶, particularmente nos testamentos, está geralmente a tal filiação que se referia atrás, mas também afectividade e reconhecimento dos senhores em relação ao serviço de seus escravos. Por isso lhes legam, os senhores, roupa, rendas em trigo, alfaias agrícolas, gado, somas de dinheiro, casamento e, até, dinheiro para comprarem uma escrava (Gregório 2007a, 89; 2007b, 456-457).

Não obstante, a expectativa de Simão Pires ao alforriar seus escravos, de quem espera que *farão bem*, contrapõe-se categoricamente à convicção de Joana Corte Real ao declarar que não liberta os seus escravos “porque uem a ser ladrões e ter outros uícios com que os enforquem”. A preocupação de seus senhores para que os alforriados não vivam em pecado, que tenham “uida per que se nam perquam, que vivão bem cada hum a seu officio e estado” para que “se nam enfforquarem pelas justiças”, ou que “nam uam a misericordia”, revela que o espectro da mendicidade, prostituição, ociosidade, crime e muita pobreza era um cenário muito possível no futuro que aguardaria estes alforriados (Gregório 2007b, 455-456; 2011, 42-43).

É dentro deste contexto que o já referido Dr. João Bastos, num dos artigos do testamento, pede aos testamenteiros que aconselhem sua escrava Angélica para que, se esta não quiser casar, assista em casa de honra, mas nunca só, nem com companhias que a possam perverter, reafirmando que viva sempre sem ofender a Deus (ARBPPD 1785b).

6 Sobre situações de *semi-alforria* de escravos nos Açores, cf. Gregório (2007b, 454-455; 2011, 41-42).

Anteriormente dissemos que os escravos chegavam de todas as partes do império. Contudo, a mobilidade entre o Brasil e os Açores, aliás como no reino, intensificou-se no século XVIII. São testemunhos desta situação os registos de baptismos, mas também a correspondência comercial de alguns mercadores de grosso trato que, sem serem negociantes de escravos, traziam para suas próprias casas escravos desta colónia portuguesa. Mas a mobilidade não se fazia apenas num sentido, o retorno de alguns ao Brasil é igualmente comprovado por testamentos e correspondência. É também o Brasil o destino das “desencaminhadas”. A escrava, mãe de Angélica, foi mandada para o Brasil por “falta de honestidade”. O mesmo aconteceu à escrava Rosa, do negociante Nicolau Maria Raposo, que, por ter ficado grávida, foi contra todos os valores da casa de seu senhor.

Apesar de os testamentos estarem imbuídos de sentimentos religiosos que justificam o gesto da alforria ou da oferenda, apesar de constituírem uma magnífica ocasião para se fazer alarde da generosidade – como bem refere Katia de Queirós de Mattos (1997, 106) –, pensamos poder concluir que, a par de uma concepção de menoridade e incapacidade atribuída a estes grupos humanos (naturalmente, incomparável com valores da contemporaneidade), a escravidão açoriana, com o seu perfil doméstico, não deixava de ser, pelo menos em parte, também marcada por um clima de ligação, afectividade e aceitação entre escravos e seus senhores.

Bibliografia

- Ordenações Manuelinas*. 1984. Reimpr. da edição de 1797, com prefácio de Mário Júlio de Almeida Costa. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- AMVL. 1703. *Livro de posturas*. n.º 18.
- ARBPPD. 1785a. *Testamento do Dr. João Tavares Basto*. Fundo do Tribunal da Relação de Ponta Delgada. n.º 3466. fols. 5v e 6.
- ARBPPD. 1785b. *Testamento do Dr. João Tavares Basto*. Fundo do Tribunal da Relação de Ponta Delgada, n.º 3466, fol. 6v.
- BPARPD. 1810. *Testamento de Nicolau Maria Raposo de Amaral*. Fundo do Tribunal da Relação de Ponta Delgada. n.º 6640 A.
- CHAVES, Francisco Afonso. *Margarita Animata*, vol. XII. Açores: Arquivo dos Açores.
- FONSECA, Jorge. 1997. *Os Escravos em Évora no Século XVI. Novos estudos eborenses*. Évora: Câmara Municipal de Évora.
- FONSECA, Jorge. 2010. “Os escravos em Lisboa e Évora quinhentista: aspetos demográficos e sociais”. Workshop Internacional Escravos na Cidade – do Mediterrâneo ao Império Português, Lisboa.
- GREGÓRIO, Rute. 2001. *Pêro Anes do Canto: um homem e um património (1473-1556)*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- GREGÓRIO, Rute. 2007a. *Terra e Fortuna: os primórdios da humanização da ilha Terceira (1450?-1550)*. Ponta Delgada: CHAM.

- GREGÓRIO, Rute. 2007b. “Escravos e libertos da ilha Terceira na primeira metade do século XVI”. In *O Reino, as Ilhas e o Mar Oceano: estudos em homenagem a Artur Teodoro de Matos*, ed. Avelino de Freitas de Meneses e João Paulo Oliveira e Costa, 443-459. Lisboa: CHAM.
- GREGÓRIO, Rute. 2011. “Africanos nos Açores”. In *Representações de África e dos Africanos na História e Cultura, Séculos XV a XXI*, ed. José Damião Rodrigues e Casimiro Rodrigues, 33-46. Ponta Delgada: CHAM.
- HENRIQUES, Isabel Castro. 2004. *Os Pilares da Diferença: relações Portugal-África: séculos XV-XX*. Lisboa: Caleidoscópio.
- MACHADO, Margarida Vaz do Rego. 2013. “Escravos e libertos nos Açores: uma abordagem a partir dos registos paroquiais das matrizes de Ponta Delgada e da Ribeira Grande (1540 a 1814)”. In *Para a História da Escravatura insular nos séculos XV a XIX*, 83-97. Ponta Delgada: CHAM.
- MACHADO, Margarida Vaz do Rego, e Susana Serpa Silva. 2010. “Nuances da escravatura nos Açores”. Workshop Internacional Escravos na Cidade – do Mediterrâneo ao Império Português, Lisboa.
- MATTOS, Katia de Queirós. 1997. “Etre affranchi au Brasil: XVIII-XIX siècle”. *Revue Diogène* 179.
- MESQUITA, M. Hermínia. 2005. “Escravos em Angra no século XVII: uma abordagem a partir dos registos paroquiais”. *Arquipélago. História* IX: 209-230.